



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO  
Serviço Público Federal**

**PORTARIA CRTR - 5ª REGIÃO N.º 19, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

**A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

**CONSIDERANDO** que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, “...*tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública...omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.*” (In Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

**CONSIDERANDO** as peculiaridades que emolduram a gestão interventora, composta por só e tão somente uma Diretoria Executiva, formada por três membros, nomeados pelo CONTER cujas funções administrativas absorvem todas as atribuições que seriam de um Corpo de Conselheiros, constituído de nove membros, o que pressupõe, haja vista a solução de certos aspectos do órgão, levando-se em conta o Princípio da Eficiência, onde segundo entendimento de Hely Lopes Meirelles que conceitua o referido princípio como sendo “*o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. Exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. A administração sempre deverá buscar uma atuação de excelência, para fornecer serviços de qualidade com menor custo, num menor tempo possível, sem perder qualidade.*”;

**CONSEDERANDO** as disposições contidas no REGIMENTO INTERNO DO CRTR-5ª REGIÃO, notadamente no Capítulo IV - DAS COMISSÕES;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 07 CRTR - 5ª REGIÃO. Datada de 7 de fevereiro de 2018, que instituiu e nomeou os membros da Coordenação Regional de Educação deste CRTR - 5ª Região;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO**  
**Serviço Público Federal**

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 020/2018 - Coordenação Regional de Educação, datado de 11 de julho de 2018, encaminhando a ata de reunião da mesma, ocorrida no mesmo dia, que em seus itens 4 e 5, respectivamente, se deliberou pela recomposição da mesma e correção na *designatio* da Coordenação Regional contida na Portaria CRTR - 5ª Região nº 07/2018;

**CONSIDERANDO** os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Provisória do dia 16 de julho de 2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** - A Coordenação Regional de Educação do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 5ª Região passará a funcionar com nova composição.

**Art. 2º** - A nova composição Coordenação Regional instituída pela Portaria nº 07/2018 do CRTR - 5ª Região passará a ser a seguinte:

Efetivos:

- TR. Márcio Roberto Octávio Gonçalves - CRTR/SP17494T – Presidente
- TN. Carlos Augusto de Souza – CRTR/SP13682T
- TR. Alex Sandro da Costa Aguiar – CRTR/SP 00326N
- TR. Paulo Fernando Roncon – CRTR/SP 05756T
- TN. Vitória Dayane Lopes de Vasconcelos Cavalcante –CRTR/SP 02941N

Suplentes:

- TR. Cássio Santos da Silva – CRTR/SP08114T
- TR. Silas Carvalho – CRTR/SP1940T
- TR. Bergman Nelson Sanchez Munoz – CRTR/SP00093N
- TR. Lucivaldo Santos da Silva – CRTR/SP03802T
- TR. Sérgio Roberto Zullo – CRTR/SP04423T
- TR. Vivaldo Medeiros Santos – CRTR/SP00044N
- TR. Valdeci Silva – CRTR/SP03602T



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO  
Serviço Público Federal**

**§ único** - A Coordenação Regional, ora recomposta, funcionará enquanto perdurar o mandato da Diretoria Executiva Interventora, nomeada pela Resolução CONTER nº 9/2017, cuja intervenção fora prorrogada pela Resolução CONTER nº 4/2018.

**Art. 3º** - Ficam REVOGADOS os artigos 1º e 2º da Portaria CRTR - 5ª Região nº 07/2018.

**Art. 4º** - Os efeitos da presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

*São Paulo – SP, 16 de julho de 2018.*

*TR. AGNALDO DA SILVA*  
**Diretor Presidente**